TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de shows pirotécnicos, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, acionamento, operação e desmontagem dos materiais e equipamentos necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, visando atender às necessidades dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, cívicos e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, constantes do calendário oficial de festividades, os quais possuem relevante importância cultural, social, turística e econômica para a população local e visitantes da região.

2.2 A contratação de empresa especializada para a execução de shows pirotécnicos faz-se necessária em razão da complexidade técnica e operacional inerente à atividade, que demanda materiais e equipamentos específicos, mão de obra qualificada, procedimentos adequados de montagem, instalação e acionamento, bem como o cumprimento das normas técnicas, requisitos de segurança, licenças e demais exigências legais aplicáveis.

2.3 A realização de shows pirotécnicos em eventos municipais contribui para proporcionar entretenimento e lazer à população, valorizar as festividades e tradições locais e promover maior atratividade aos eventos realizados pelo Município. Além disso, eventos dessa natureza podem contribuir para o fortalecimento do turismo e da economia local, mediante o aumento da circulação de pessoas e o estímulo às atividades comerciais e de prestação de serviços.

2.4 Considerando que a Administração Municipal não dispõe de materiais pirotécnicos, equipamentos e equipe técnica especializada, devidamente habilitada e em condições suficientes para executar diretamente os serviços pretendidos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, de modo a garantir a adequada execução do objeto, observando os princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para viabilizar a realização dos shows pirotécnicos previstos para os eventos municipais, assegurando a execução adequada e segura dos serviços, o

atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis e a qualidade da prestação contratada, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	**SHOW PIROTÉCNICO** - Prestação de serviço de empresa especializada em show pirotécnico usando os seguintes itens: * 02 Girândolas 2.160 efeitos, cores mistas, médio impacto de 37 mm de 144 tb efeito rabo de cavalo com rastro, crosset, e ponta de cascata de médio impacto. * 02 Torta harmonia de 155 tb rabo de de cavalo com rastro, crosset e ponta de cascata, médio impacto. * 02 Torta épica de 150 tubos de 37 mm baixo ruído com efeitos de rabo de cavalo com rastro, crosset com várias cores mistas e ponta de cascata médio impacto. * 02 Tortas leque de 120 tb de 37 mm efeito W de médio impacto efeito cascata. * 02 Tortas surreal de 181 tubos de 37 mm baixo ruído médio impacto	08 diárias	R$ 19.390,00	R$ 155.120,00

	efeitos rabo de cavalo, crosset com cores mistas e efeito cascata. * 01 Torta invicta de 104 tb efeitos cores mistas 44mm médio impacto, crosset e ponta de cascata, traçante dourado e azul, efeito reto, W e WZ.			

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (ou prestação de serviço):

4.1. Prazo de Execução

4.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo as especificações, quantitativos, local, data e horário de realização de cada show pirotécnico.

4.1.2. A contratada deverá realizar a preparação, montagem e instalação dos equipamentos e materiais necessários à execução do show pirotécnico dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal em cada Ordem de Serviço, garantindo que todos os equipamentos estejam devidamente instalados, testados e aptos para utilização antes do horário previsto para a realização do espetáculo.

4.1.3. Após a realização de cada show pirotécnico, a contratada deverá promover a desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais utilizados, bem como a limpeza da área de execução, observando os prazos e as orientações estabelecidos pela fiscalização do contrato.

4.2. Local de Execução

4.2.1. Os serviços serão executados em praças, parques, áreas públicas, áreas de eventos e demais locais situados no Município de Itutinga/MG, ou em outros locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade e as características de cada show pirotécnico.

4.3. Condições de Prestação dos Serviços

4.3.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à completa execução do show pirotécnico.

4.3.2. A contratada será responsável pela preparação, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e materiais necessários à realização do show pirotécnico, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.3.3. A contratada deverá executar o show pirotécnico em conformidade com a legislação vigente, observando todas as normas de segurança aplicáveis e providenciando as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados e capacitados para a execução do show pirotécnico, em quantitativo suficiente para garantir a adequada prestação dos serviços e a segurança da operação.

4.3.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para atender às necessidades operacionais relacionadas à execução do show pirotécnico.

4.3.6. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, exigências dos órgãos fiscalizadores, normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e determinações da Administração Municipal.

4.3.7. A contratada será responsável pela obtenção, quando exigível, de licenças, alvarás, autorizações, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, laudos, certificados e demais documentos necessários à execução do show pirotécnico.

4.3.8. A contratada deverá garantir condições adequadas de segurança para trabalhadores, servidores, colaboradores, prestadores de serviço e público participante, observando as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio e demais exigências legais aplicáveis à execução do show pirotécnico.

4.3.9. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que poderão solicitar correções, adequações, complementações ou substituições sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades na execução do objeto.

4.3.10. Quaisquer falhas, defeitos, inadequações ou descumprimentos das especificações contratuais deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.3.11. A empresa contratada deverá realizar a montagem e os procedimentos preparatórios com a antecedência de 02 (duas) horas, garantindo que os serviços estejam prontos para execução no horário estabelecido, respeitadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

4.3.12. Após o encerramento de cada show pirotécnico, a contratada deverá promover a retirada de todos os equipamentos, materiais e resíduos decorrentes da execução contratual, deixando o local em perfeitas condições de utilização e limpeza.

4.3.13. Todas as despesas com transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, tributos, seguros, licenças, autorizações, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada.

5. VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado, considerando a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens e as condições estabelecidas no contrato inicial.

5.3. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter a regularidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de show pirotécnico, incluindo todos os serviços, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à preparação, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados, visando atender às demandas dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Itutinga/MG.

7.2. A contratação deverá contemplar a realização, sob demanda, de shows pirotécnicos destinados a eventos de diferentes portes e finalidades promovidos ou apoiados pelo Município de Itutinga/MG, conforme as especificações, características, quantitativos, locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

8.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R$ 10,00 A R$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.1.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

8.1.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;

8.1.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. A contratante deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

9.1.2. Fornecer à contratada todas as informações, orientações, documentos, especificações técnicas e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços de show pirotécnico.

9.1.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e orientar a execução contratual, promovendo a interlocução entre as partes.

9.1.4. Emitir as Ordens de Serviço contendo as especificações, quantitativos, local, data, horário e demais informações necessárias à execução de cada show pirotécnico solicitado.

9.1.5. Disponibilizar à contratada o acesso aos locais destinados à realização do show pirotécnico, observadas as condições previamente definidas para preparação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos cronogramas estabelecidos e das demais condições previstas no contrato.

9.1.7. Receber e atestar a execução dos serviços quando constatada sua conformidade com as exigências contratuais, ou registrar formalmente eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

9.1.8. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção quando aplicável.

9.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços e da manutenção das condições de habilitação exigidas.

9.1.10. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.1.11. Promover reuniões de alinhamento e acompanhamento da execução contratual sempre que necessário, visando garantir o adequado desenvolvimento das atividades e a solução de eventuais intercorrências.

9.1.12. Manter registro e documentação de todos os atos relacionados à execução contratual, incluindo comunicações, notificações, relatórios de fiscalização e demais documentos pertinentes.

9.1.13. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada quanto às condições de execução dos serviços, cronogramas, locais de realização dos shows pirotécnicos e demais informações relevantes ao cumprimento do objeto.

9.1.14. Formalizar, quando cabível, alterações contratuais por meio dos instrumentos adequados, observando os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços, tais como mudanças de cronograma, local de realização ou condições operacionais.

9.1.16. Apoiar, dentro de suas competências, a obtenção de informações e a articulação institucional necessárias à realização dos shows pirotécnicos, quando houver necessidade de interação com outros órgãos ou entidades públicas.

9.1.17. Garantir que os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato possuam conhecimento adequado das condições contratuais e das atribuições inerentes ao acompanhamento da execução.
9.1.18. Responder tempestivamente às solicitações, comunicações e pedidos de esclarecimento apresentados pela contratada, contribuindo para a adequada execução do objeto.
9.1.19. Adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar a realização dos shows pirotécnicos, observadas as competências da Administração Municipal e as condições estabelecidas no contrato.
9.1.20. Atuar de forma preventiva para evitar entraves administrativos que possam comprometer a execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração.
9.1.21. Receber e analisar a documentação técnica, licenças, alvarás, autorizações, laudos, ARTs, RRTs, certificados e demais documentos apresentados pela contratada, quando exigíveis para a execução dos serviços.
9.1.22. Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas neste Termo de Referência, visando assegurar a adequada execução dos serviços e o alcance dos objetivos da contratação.
9.1.23. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Executar os serviços objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
9.2.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos shows pirotécnicos contratados.
9.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga, preparação, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na realização dos shows pirotécnicos.
9.2.4. Pagar todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços contratados.
9.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela contratante.

9.2.6. Comunicar formalmente ao Município de Itutinga qualquer ocorrência, irregularidade, impedimento ou situação de caráter urgente que possa comprometer a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários.

9.2.7. Manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais, endereço, contatos, representantes legais e demais informações relevantes, comunicando imediatamente qualquer alteração contratual, societária ou estatutária.

9.2.8. Substituir, reparar, corrigir ou adequar, às suas expensas e sem ônus para o Município, quaisquer equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas, inadequações ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo determinado pela fiscalização.

9.2.9. Prestar todas as informações solicitadas pela contratante acerca da execução dos serviços, bem como fornecer documentos, certificados, laudos, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual.

9.2.10. Atender prontamente às solicitações, determinações e exigências da fiscalização da contratante relacionadas à execução do objeto.

9.2.11. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, observando as exigências legais, técnicas e operacionais aplicáveis.

9.2.12. Executar os serviços de show pirotécnico observando rigorosamente as normas de segurança, as exigências legais, as especificações técnicas estabelecidas e as autorizações dos órgãos competentes.

9.2.13. Utilizar somente materiais e artefatos pirotécnicos devidamente autorizados e adequados à execução do serviço, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

9.2.14. Obter e manter válidas, quando exigíveis, todas as licenças, alvarás, autorizações, ARTs, RRTs, laudos, certificados e demais documentos necessários à execução dos serviços.

9.2.15. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução do show pirotécnico.

9.2.16. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução dos serviços.

9.2.17. Garantir que todos os equipamentos, materiais e artefatos pirotécnicos utilizados estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e exigências legais vigentes.

9.2.18. Manter a área de execução do show pirotécnico devidamente organizada e segura durante a preparação, montagem, operação e desmontagem, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores e do público.

9.2.19. Retirar, ao término de cada show pirotécnico, todos os equipamentos, materiais e resíduos decorrentes da execução contratual, deixando o local em adequadas condições de limpeza e utilização.

9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação de pessoal e da execução dos serviços.

9.2.21. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração Municipal para preparação, montagem, execução e desmontagem dos equipamentos utilizados no show pirotécnico.

9.2.22. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da contratante e observadas as condições previstas na legislação aplicável.

9.2.23. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

9.2.24. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução e operação do show pirotécnico, em conformidade com as exigências legais e dos órgãos competentes, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(eis) pela administração da empresa licitante.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**, situação ativa;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

10.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2. Na falta de validade expressa na certidão, serão observados os prazos e critérios estabelecidos no edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, especialmente serviços de realização de shows pirotécnicos.

10.4.2. A licitante deverá indicar o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, bem como comprovar, quando exigível, a disponibilidade dos equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

10.4.3. Declaração Unificada, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Edital.

10.4.4. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa licitante, válido na data da realização da licitação, expedido pelo órgão competente, quando exigível para o exercício da atividade.

10.4.5. Comprovação da regularidade da empresa para o exercício da atividade de realização de shows pirotécnicos, mediante apresentação da licença de atividade expedida pelo órgão competente, válida e compatível com o objeto da contratação, conforme a legislação aplicável.

10.4.6. Indicação do profissional responsável pela execução do show pirotécnico, com apresentação da documentação que comprove sua habilitação para o exercício da atividade, incluindo carteira de blaster pirotécnico válida, quando exigida pela regulamentação aplicável, bem como a comprovação do vínculo com a empresa licitante, na forma admitida pela legislação.

10.4.7. A empresa contratada deverá possuir e manter, durante a execução contratual, as licenças e autorizações legalmente exigíveis para a realização dos shows pirotécnicos.

10.4.7.1. Certificado de Regimento (CR).

10.4.7.2. Autorização do Corpo de Bombeiros.

10.4.7.3. Carteira de Blaster Pirotécnico.

10.4.8. Para cada apresentação, deverão ser providenciadas as autorizações específicas exigíveis para a realização do espetáculo, inclusive aquelas perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Polícia Civil de Minas Gerais, conforme a legislação aplicável e as características do evento.

10.4.8.1. Alvará do Corpo de Bombeiros;

10.4.8.2. Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil;

11. METODOLOGIA

11.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis utilizando-se do Sistema de Registro de Preços para formação de ARP.

11.2. A disputa ocorrerá por item, contemplando a contratação de empresa especializada para prestação de realização de show pirotécnico, destinados ao atendimento das demandas dos eventos promovidos pelo Município.

11.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme estabelecido no Edital, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.4. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de empresas especializadas em cada segmento do objeto, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o parcelamento por item possibilita maior economicidade, eficiência na contratação e melhor aproveitamento do mercado fornecedor, sem comprometer a execução dos serviços.

11.5. A participação nesta licitação será exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto aos requisitos de enquadramento e às condições para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

12. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

12.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, contratações correlatas e demais fontes admitidas pela legislação. A pesquisa teve por objetivo identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para a **realização de shows pirotécnicos**, destinados ao atendimento das demandas dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Itutinga/MG, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

12.2. Considerando que os quantitativos previstos representam estimativas de contratação para atendimento das demandas municipais durante a vigência da ata, os valores apurados servirão como referência para a formação do preço máximo aceitável pela Administração, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

12.3. A contratação possui valor estimado de **R$ 155.120,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais)**.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos de execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização nos termos da legislação vigente.

13.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial com a contratada para alinhamento das condições de execução do objeto, apresentação dos procedimentos de fiscalização, definição dos canais de comunicação, cronogramas de atendimento, orientações operacionais, medidas de segurança e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.

13.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a observância dos prazos estabelecidos e o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência e dos instrumentos contratuais.

13.6. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Leandro Barros Silva, a quem competirá acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, promovendo as medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela servidora Cristina Feliciano de Carvalho, com competência para acompanhar a montagem, operação e desmontagem das estruturas, a execução dos serviços de brigadistas, equipamentos de segurança e show pirotécnico,

quando aplicável, verificando a conformidade dos serviços prestados, registrando ocorrências, solicitando correções e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.8. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à contratada, a qualquer tempo, documentos, informações, licenças, alvarás, ARTs, RRTs, laudos, certificados, autorizações e demais comprovações necessárias para verificar a regularidade da execução contratual e o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

13.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos, falhas, irregularidades ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, observando as seguintes etapas:

13.1.1. Recebimento Provisório

13.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, abrangendo a verificação preliminar das estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra e demais elementos necessários à realização do rodeio e do show pirotécnico.

13.1.1.2. O recebimento provisório será formalizado mediante registro da fiscalização, podendo ser apontadas eventuais inconformidades para correção pela contratada.

13.1.2. Recebimento Definitivo

13.1.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente elaborado pela fiscalização.

13.1.2.2. Verificada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, notificando a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem ônus adicional para o Município.

13.1.3. Inspeções e Verificações Técnicas

13.1.3.1. Quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, as inspeções, laudos, testes, ARTs, licenças e demais comprovações necessárias à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

13.2. Condições para o Pagamento

O pagamento ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

13.2.1. Comprovação da execução dos serviços em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

13.2.2. Atestação formal do fiscal do contrato quanto à adequada execução do objeto contratado.

13.2.3. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida e sem irregularidades.

13.2.4. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento da liquidação da despesa.

13.3. Responsabilidade Tributária

13.3.1. Todos os tributos, encargos, contribuições e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

13.3.2. A Administração efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente por ocasião do pagamento.

13.4. Irregularidades e Adequações

13.4.1. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela fiscalização.

13.4.2. A contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, as correções necessárias para sanar as irregularidades identificadas.

13.5. Suspensão do Pagamento

13.5.1. O pagamento poderá ser suspenso enquanto perdurarem pendências relativas à execução contratual, inconsistências documentais ou irregularidades constatadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. Disposições Complementares

13.6.1. Eventuais multas, glosas ou penalidades aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos valores a serem pagos, observada a legislação vigente.

13.6.2. O pagamento estará condicionado à execução integral do objeto contratado e ao atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, salvo situações devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.

14. SANÇÕES:

14.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

15.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.008.002 13 392 1302 2.122 3.3.90.39.00	200	1.500.000
02.008.002 13 392 1302 2.122 3.3.90.39.00	200	2.500.000

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Leandro Barros Silva – Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Itutinga, 09 de novembro de 2026

Leandro Barros Silva
Secretário Municipal de Turismo e Cultura